

# Parecer sobre tutela penal de falsas declarações e eventuais lacunas carecidas de intervenção legislativa em matéria de falsas declarações perante autoridade pública

Paulo Dá Mesquita

*Magistrado do Ministério Público*

---

---

**SUMÁRIO:** Nota introdutória 1. Objecto do parecer 2. As falsas declarações perante entidades estaduais e a respectiva tutela penal na ordem jurídica portuguesa: Breve enquadramento diacrónico-legislativo 3. Bosquejo sobre a tutela das falsas declarações no Código Penal 4. Falsas declarações e crime de falsificação de documento 5. Falsas declarações fora de processo judicial: um problema mais vasto do que a prestação de informação falsa sobre a identidade por suspeito da prática de crime 6. Legislação penal extravagante: remissões para um suposto crime geral de falsas declarações e previsões de falsas declarações extrajudiciais 7. Falsas declarações perante entidades estaduais e autonomia intencional do Estado Conclusões

---

---

## NOTA INTRODUTÓRIA

O parecer que aqui se publica foi elaborado no âmbito da Procuradoria-Geral da República, em 2011, tendo sido remetido pelo então Procurador-Geral da República para o Ministério da Justiça a fim de ser ponderado em eventual reforma legislativa. De acordo com informação divulgada pelo Governo, este parecer terá sido equacionado com vista a iniciativa legislativa avulsa que posteriormente veio a ser integrada na revisão do Código Penal de 2013 e no novo artigo 348.º-A com a epígrafe *Falsas declarações* — sendo certo que o autor do parecer não interveio, em termos formais ou informais, em qualquer passo do referido processo legislativo.

Optou-se por preservar o texto original do parecer<sup>[1]</sup>.

[1] Cuja divulgação foi previamente comunicada à Procuradora-Geral da República.

## 1. OBJECTO DO PARECER

Na sequência de *comunicação* originada por inspecção ao Ministério Público da comarca de Braga, elaborada e enviada à Procuradoria-Geral da República «ao abrigo, e para os fins e efeitos, do art. 12.º, n.º 2, d) e g) do E.M.P.», Sua Excelência o Sr. Vice-Procurador-Geral da República determinou que o expediente fosse remetido à consideração do ora signatário «para análise e sugestão de sequência».

Com o título «Sugestões», o texto elaborado pelo Sr. Inspector do Ministério Público, Procurador-Geral-Adjunto Dr. José Manuel de Pinho Sousa Coelho apresenta como «assunto» o seu tema: «Alegado vazio legislativo, quanto à criminalização das falsas declarações a agente de autoridade, em situações de flagrante delito, cometidas por suspeito de crime, mas em que não há ainda constituição de arguido. Necessidade de providências legislativas»<sup>[2]</sup>.

As referidas sugestões centram-se no domínio da prestação a órgão de polícia criminal de informação falsa sobre a identidade por parte de *indiciado* (*denunciados* ou *agentes suspeitos de crime*) e o «aparente vazio incriminatório» que, na perspectiva do autor da comunicação, «é necessário esclarecer e, mais do que isso, definir sob pena de vazio incompreensível».

Sendo a consulta determinada pela ponderação de iniciativas da Procuradoria-Geral da República quanto ao domínio recortado, entende-se que a respectiva «análise e sugestão de sequência» deve incidir sobre a questão jurídica suscitada em termos de direito constituído e, a partir desta, abordar hipotéticas necessidades de intervenção legislativa.

Como se vai desenvolver à frente, a questão das «falsas declarações a agente de autoridade, em situações de flagrante delito, cometidas por suspeito de crime, em que não há ainda constituição de arguido» é indissociável da problemática mais geral da tutela penal das falsas declarações perante entidades estaduais, cuja ponderação se nos afigura dever ser integrada em qualquer reflexão de *lege ferenda* sobre aquele tema.

[2] Tudo em negrito no original, onde aparece sublinhado o trecho «Necessidade de providências legislativas».